



## Instrução Técnica Conclusiva 05412/2021-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02359/2021-1

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Setor:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

**Exercício:** 2020

**Criação:** 24/11/2021 14:31

**UG:** CMVP - Câmara Municipal de Vila Pavão

**Relator:** Sebastião Carlos Ranna de Macedo

**Interessado:** JOAO TRANCOSO

**Responsável:** MARCOS LAURENCO KLOSS

VENCIMENTO: 25/09/2022

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 333/2021, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

### 9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, sob a responsabilidade de MARCOS LAURENCO KLOSS, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2020.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de MARCOS LAURENCO KLOSS, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Acrescenta-se sugestão de recomendar ao chefe do Poder Legislativo Municipal que proceda nos próximos exercícios, a realização dos ajustes necessários no saldo do almoxarifado e sua demonstração em notas explicativas (item 4.4.1.1).

**LENITA LOSS**  
**Auditor de Controle Externo**